

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE DIREITO AGRÁRIO
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO
EXERCÍCIO DE 2015, REALIZADA EM
10/02/2015.**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (10/02/2015), às dezenove horas (19h), na Sala de Audiências da OAB-GO, foi instalada a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito Agrário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2015, sob a Presidência do advogado Edmar Teixeira de Paula Junior. **Presentes os membros:** Ana Paula Dias Uto, Ênio Gonçalves Marques, Francisco de Carvalho Dias Neto, Wesley Carlos de Oliveira Gonçalves. **Justificaram a ausência:** nenhum. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Presidente da Comissão declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO:** nenhuma. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente deu boas vindas aos integrantes da Comissão e a partir daí foram discutidos os temas:

- 3.1** Necessidade de fixação de **DATA PARA REALIZAÇÃO do Congresso das Comissões Agrárias;**
- 3.2** Recriação do IDAGO ou órgão equivalente para gerir a regularização fundiária no Estado de Goiás;
- 3.3** Análise conjunta dos aspectos positivos e negativos quanto a criação de **vara especializada agrária** no Estado de Goiás;
- 3.4** Definição de calendário, temas, debates e participantes do Congresso Brasileiro das Comissões de Direito Agrário das seções da OAB;
- 3.5** A criação de novas **reservas indígenas** no Estado de Goiás e no Brasil;
- 3.6** Pedido de audiência com o **Núcleo de Assuntos Fundiários e Agrários do Projeto Acelerar;**
- 3.7** Necessidade de intervenção estatal e judicial para personificação jurídica dos **movimentos sociais;**
- 3.8** Repercussões da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239, ajuizada pelo DEM contra o Decreto 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das **comunidades dos quilombos;**
- 3.9** A formulação de dispositivo para apresentação de Projeto de Lei para possíveis mudanças na Lei do SNUC (**Lei nº 9.985/2000**) – como, por exemplo, para incluir como requisito para a criação de Unidades de Conservação o requisito do **levantamento fundiário** e o **depósito prévio da indenização** aos proprietários e possuidores de imóveis expropriados. Tal projeto será enviado a um **deputado federal;**
- 3.10** A formulação de dispositivo para apresentação de Projeto de Lei visando a inclusão na **Lei nº 8.629/93**, para estabelecer um prazo para os proprietários que adquiriram imóveis improdutivos de torna-los produtivos, sem que possam ser penalizados por não estarem cumprido a função social da terra. Tal projeto será enviado a um **deputado federal;**

3.11 Os aspectos positivos e negativos da nova norma de **georreferenciamento do INCRA**, prevista na Instrução Normativa nº 77 de 23.08.2013 e Portaria nº 486, de 02.09.2013, ambas do INCRA.


3.12 Discussão sobre a frágil **soberania do País**, haja vista as dificuldades encontradas pelos agropecuaristas na legislação vigente, considerando que a nossa economia é essencialmente agrícola, e, por isso mesmo, há uma conspiração internacional para que não se fomente o desenvolvimento agrícola no Brasil;

3.13 Análise de possibilidade de marcar uma reunião com o Procurador Geral do Estado para inteirar da ACO nº 347 e da ACO nº 652, que tratam dos **limites do Estado de Goiás** e suas disputas com o Estado da Bahia e Tocantins;

3.14 Distribuição de temas entre os participantes e análise de outras temas a serem debatidos pela Comissão de Direito Agrário;

3.15 Necessidade ou não da **criação da Comissão de Agronegócios** na OAB.

Outrossim, ficou estabelecido que no próximo encontro os integrantes da Comissão apresentarão um estudo aprofundado dos temas acima abordados, com os seus respectivos pontos de vista. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser relatado, eu, Edmar Teixeira de Paula Junior, lavrei a presente.



Edmar Teixeira de Paula Júnior
Presidente da Comissão de Direito Agrário